

AFLOBEI



Associação de
Produtores
Florestais
da Beira Interior

ENTIDADE GESTORA DA ZIF PROENÇA A VELHA

[PLANO DE ATIVIDADES PARA 2023]

ASSEMBLEIA GERAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2023

ZIF PROENÇA A VELHA

AFLOBEI - ENTIDADE GESTORA DA ZIF PROENÇA A VELHA
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRECTIVO, ICNF - 27/AGOSTO/2020

I - INTRODUÇÃO

No Plano de atividades para 2023 da ZIF Proença a Velha, a Entidade Gestora propõe como objetivo aproveitar os desafios propostos pelo Quadro Comunitário de Apoio na elaboração de candidaturas ao PDR 2020 e ao Fundo Ambiental - PRR.

Motivando e apoiando os Aderentes, defendendo os seus interesses, promovendo os Seus produtos e lutando por uma maior valorização dos mesmos, em suma representar e defender os Seus Aderentes perante a Tutela e todos os Organismos Públicos, com a finalidade de tornar sustentáveis os sistemas florestais e agro-florestais dos Aderentes.

A AFLOBEI como entidade gestora da ZIF, irá tentar desenvolver a GFS (Gestão Florestal Sustentável) na área de ZIF, a finalidade da certificação é promover uma gestão eficiente da floresta através do desenvolvimento de ferramentas de apoio a produção, protecção, gestão e investimento, fomentando a sustentabilidade da floresta. Assim, a certificação vai trazer um valor acrescentado à exploração florestal e seus produtos.

II - AÇÕES A DESENVOLVER - FUNCIONAMENTO E GESTÃO

Em 2023, a Entidade Gestora, vai dar continuidade ao seu trabalho, desenvolvendo atividades que beneficiem proprietários e/ou produtores florestais.

1 - **Aconselhamento e apoio técnico** de interesse para os proprietários e/ou produtores florestais da área de influência da ZIF.

Informar os proprietários e/ou produtores florestais da área de influência da ZIF sobre as suas obrigações legais na limpeza em volta das edificações e dos aglomerados populacionais, segundo Decreto Lei n.º 82/2021 de 13 de Outubro revoga o Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, com as devidas exceções (art.º 80º do Decreto Lei n.º 82/2021 de 13 de Outubro).

Dar apoio nos pedidos de parecer junto do ICNF, APA, CCDRC

Elaborar candidaturas às medidas que se encontrem em vigor;

Irá dar continuidade à elaboração dos instrumentos de planeamento obrigatório neste caso o Plano de Gestão Florestal (PGF), que é de cumprimento obrigatório em todo o território da

ZIF. O PGF é um instrumento de administração de espaços florestais que, de acordo com as orientações definidas no PROF, determina, no espaço e no tempo, as intervenções de natureza cultural e de exploração dos recursos, visando a produção sustentada dos bens e serviços por eles proporcionado e tendo em conta as actividades e os usos dos espaços envolventes

O PGF é feito segundo os procedimentos previstos na legislação em vigor.

A elaboração e aprovação do PGF pelo ICNF é obrigatória, para a Entidade Gestora poder candidatar-se aos programas de apoio

2 - Elaboração e execução de candidaturas:

A AFLOBEI como Entidade Gestora irá estar atenta e proceder à elaboração de candidaturas, aos programas de apoio, sempre que for exequível e que se enquadrem nas características da ZIF.

O objectivo é manter uma silvicultura sustentável através de medidas de protecção, reabilitação, prevenção e arborização de povoamentos florestais

3 - Angariação de novos aderentes.

O funcionamento da ZIF, baseia-se na realização de estas e outras actividades que possam surgir, como tal, a Entidade Gestora procura sempre manter informados os seus proprietários e/ou produtores florestais, da área de abrangência da ZIF.

A Entidade Gestora

ENTIDADE GESTORA
AFLOBEI
ID